



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



**ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE UM ASSISTENTE SOCIAL PARA FAZER PARTE DA EQUIPE TÉCNICA, SENDO FICANDO LOTADO NO SETOR DO CADASTRO ÚNICO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01. JUSTIFICATIVA

1.1 A Prefeitura Municipal de Ipaporanga no intuito de prestar serviços básicos de qualidade a população carente e outros serviços relacionados, se vê na necessidade de contratar serviços profissionais específicos da área que execute de forma satisfatória os serviços a serem contratados, devendo os mesmos serem executados junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga.

2.0. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1 - ASSISTENTE SOCIAL:

• Prestar serviço de no setor do Cadastro Único, realizando acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e as famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, bem como prestando atendimento ao público, esclarecendo sobre os benefícios do Programa Bolsa Família, realizar visitas domiciliares na sede e zona rural. Averiguar denúncias da CGU e TCU, realizar relatórios sociais, pareceres, palestras, capacitações, além de realizar encaminhamentos à rede sócio assistencial e articulação de parcerias.

3.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA CARGA HORÁRIA:

3.1 - Carga Horária: A jornada de trabalho do contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais a serem prestadas quatro dias por semana: segunda, terça, quarta e quinta.

4.0 - DA FONTE DE RECURSOS DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes deste objeto serão custeadas recursos oriundos do erário municipal, na dotação orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social sob o nº 11.02.08.122.0141.2.078, elemento de despesas: 3.3.90.36.00.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA



imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

5.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

6.2 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

6.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.0 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 – O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPAPORANGA**



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 007/15/PP-AS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Mensal	V. Total
1	Contratação de serviços profissionais de um Assistente Social para fazer parte da equipe técnica, sendo ficando lotado no Setor do Cadastro Único da Secretaria Desenvolvimento Econômico e Assistência Social	Mês	12		
VALOR TOTAL					

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ . CGF/RG: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo da Prestação dos Serviços: 12 (doze) meses.

Ipaporanga/CE, 27 de fevereiro de 2015.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ CRP: _____